

DECRETO N.º 21.710 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, destinado ao atendimento de despesas de pessoal e reflexos e despesas de exercícios anteriores.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 66.517.722,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista no inciso III, § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda,

João Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
22	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
22.46	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			66.517.722
	SUB-TOTAL			66.517.722
	TOTAL			66.517.722
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET				
14.08.220.0.300		66.517.722	0	66.517.722
	TOTAL	66.517.722	0	66.517.722

REDCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA		66.517.722
	SUB-TOTAL		66.517.722
	TOTAL		66.517.722
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	66.517.722	0	66.517.722
	TOTAL	0	66.517.722

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
22	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
	ADMINISTRACAO IMPRETA		
22.46	CENT. EDUC. RECREAT. ESPORT. DO TRABALHADOR		
	TOTAL	66.517.722	
44	OUTRA	66.517.722	
	REDUÇAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DISTA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	66.517.722	
1	44	OUTRA	66.517.722

DECRETO N.º 21.711, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias, para atender diversas despesas de custeio e equipamentos e material permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 31.160.000,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

João Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.808.440
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.351.560
	SUB-TOTAL	16.160.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000
	SUB-TOTAL	15.000.000
	TOTAL	31.160.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONDOM. ORIENT. TEC. E ADMINISTRACAO	3.351.560	0	3.351.560
CONTR. PORT. ATIVIDADES HOSPED. INTERMEDIARIAS	12.808.440	15.000.000	27.808.440
13.75.429.0.009			
TOTAL	16.160.000	15.000.000	31.160.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.808.440
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.351.560
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000
	TOTAL	31.160.000

DECRETO N.º 21.712, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de sucata às Associações de Pais e Mestres que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "João Clímaco de Camargo Pires" — Sorocaba — GG — 3001/83 — informação GTME 321/83;

1 — EEPG "João Clímaco de Camargo Pires" — DE Sorocaba — DRE/SO — 3067/82;

II — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG (A) "José Annichino Fu Paulo" — Capivari — GG — 2989/83 — informação GTME — 306/83;

1 — EEPG (A) "José Annichino Fu Paulo" — DE Piracicaba;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Isabel Christina M. de Oliveira" — Jundiaí — GG — 2991/83 — informação GTME — 300/83;

1 — EEPG "Prof.ª Isabel Christina M. de Oliveira" — DE Jundiaí;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Anna Rita Alves Ludke" — Jundiaí — GG — 2992/83 — informação GTME — 299/83;

1 — EEPG "Prof.ª Anna Rita Alves Ludke" — DE Jundiaí;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos" — São José do Rio Pardo — GG — 2993/83 — informação GTME — 297/83;

1 — EEPG "Prof.ª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos" — DE Casa Branca;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Odilon Corrêa" — Rio Claro — GG — 2997/83 — informações GTME — 307/83 e 308/83;

1 — EEPG — "Prof. Odilon Corrêa" — DE Rio Claro;

2 — EEPG (Isoladas) vinculadas à EEPG "Prof. Odilon Corrêa" — DE Rio Claro;

f) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Gustavo Teixeira" — São Pedro — GG — 2999/83 — informação GTME — 296/83;

1 — EEPG "Gustavo Teixeira" — DE Piracicaba;

2 — Escolas vinculadas à EEPG "Gustavo Teixeira" — DE Piracicaba;

g) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Francisco Cardona" — Artur Nogueira — GG — 3000/83 — informação GTME — 294/83;

1 — EEPG "Francisco Cardona" — DE Limeira;

h) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Benedito de Godoy Ferraz" — Jundiaí — GG — 3003/83 — informação GTME — 298/83;

1 — EEPG "Dr. Benedito de Godoy Ferraz" — DE Jundiaí;

i) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" — Jundiaí — GG — 3026/83 — informação GTME — 107/83;

1 — EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" — DE Jundiaí;

III — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Marechal Rondon" — Guarã — GG — 2988/83 — informação GTME — 303/83;

1 — EEPG "Marechal Rondon" — DE Ituverava;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Antonio Barreiros" — Altinópolis — GG — 2994/83 — informação GTME — 305/83;

1 — EEPG "Prof. Antonio Barreiros" — DE Franca;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Jornalista Gavino Virdes" — Ribeirão Preto — GG — 2995/83 — informação GTME — 293/83;

1 — EEPG "Jornalista Gavino Virdes" — Ribeirão Preto;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Capitão Joel Miranda" — Santa Ernestina — GG — 3002/83 — informação GTME 291/83;

1) EEPG "Capitão Joel Miranda" — DE Taquaritinga;

IV — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Darwin Freitas Ramalho" — Cajobi — GG — 2990/83 — informação GTME — 319/83;

1 — EEPG "Prof. Darwin Freitas Ramalho" — DE Olímpia;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria Ubaldina de Barros Furquim" — Olímpia — GG — 2998/83 — informação GTME — 320/83;

1 — EEPG "Prof.ª Maria Ubaldina de Barros Furquim" — DE Olímpia;

V — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG de Santópolis do Aguapeí — GG — 2996/83 — informação GTME — 304/83;

1 — EEPG de Santópolis do Aguapeí — DE Penápolis — DRE/A — 164/83;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "João Batista Botelho" — Araçatuba — GG — 3004/83 — informação GTME — 318/83;

1 — EEPG "João Batista Botelho" — DE Araçatuba.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se a sucata, a que se refere o artigo 1.º, não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.713, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão de Ensino de Sorocaba:

a) Associação Centro Comunitário Bandeirantes — Avaré — GG — 3053/83 — informação — GTME — 329/83;

1 — Delegacia de Ensino de Avaré — DRE — SO — 1794/82;

1.1 — máquina de escrever, 160 espaços marca Olivetti — fabricação n.º 66821 — PI-192;

1.2 — 2 máquinas de escrever, 190 espaços marca Remington — fabricação n.º 6270310 — 6271366 — PI — 195-196;

1.3 — 4 máquinas de escrever, 120 espaços marca Remington — fabricação n.º 6243037 — 6246102 — 6242045 — 6242252 — PI-363 — 364 — 365 — 371;

2 — EEPG "Prof. Victor Lamparelli" — DRE/SO — 1794/82;

2.1 — 1 máquina de escrever, 260 espaços marca Remington — fabricação n.º 5136184 — PI — 057;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dom Silvío Maria Dário" — Itapeva — GG-3058/83 informação GTME — 331/83;

1 — EEPG "Dom Silvío Maria Dário" — DRE/SO — 2573/82;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Paulo Thomaz da Silva" — Itatinga — GG — 3060/83 — informação GTME — 330/83;

1 — EEPG "Paulo Thomaz da Silva" — DE — Avaré — DRE/SO — 2962/82;

1.1 — 1 máquina de escrever, marca Underwood PI — 458;

1.2 — 2 relógios de parede — PI — 503 e 504;

1.3 — sucata;

II — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Silvío de Almeida" — Batatais — GG — 3055/83 — informação GTME — 326/83;

1 — EEPG "Silvío de Almeida" — DE Franca;

1.1 — sucata;

III — Divisão Regional de Ensino de Bauri;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Frei Galvão" — Jaú — GG — 3057/83 — informação GTME — 332/83;

1 — EEPG "Frei Galvão" — DE Jaú;

1.1 — sucata;

IV — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG de Santo Antonio do Aracanguá — Araçatuba — GG — 3054/83 — informação GTME — 327/83;

1 — EEPG de Santo Antonio do Aracanguá — DE — Araçatuba;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da 1.ª EEPG de Ilha Solteira — Pereira Barreto — GG — 3056/83 — informação GTME — 328/83;

1 — 1.ª EEPG de Ilha Solteira — DE — Pereira Barreto — DRE/A — 315/83;